



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do e-mail licitacaotelha2018@hotmail.com.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Pregoeira e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Telha, Estado de Sergipe.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Pregoeira e a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 11.443.189/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Givaldo Dias**, portador do RG nº 306.756 SSP/SE e CPF nº 198.953.305-10, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO Presencial nº 01/2019**, para aquisição de equipamentos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2019.
HORÁRIO: 09h00min (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações – TELHA – SE.

A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 28 de 2017, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** – TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO)
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO VI** – MODELO DE ENQUADRAMENTO DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.
- ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME Nº DE PROPOSTA 2807301712201117371**, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Instrumento convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

2. DOS ENVELOPES

2.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

2.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

2.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

2.3.1 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

2.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

2.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

2.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura (Fundo Municipal de Saúde), observadas as prescrições da legislação específica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 desta Prefeitura (Fundo Municipal de Saúde), com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

U.O: 21011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEICULOS PARA A SAÚDE

44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 12140000.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS DE 01 E 13 que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.1. A Comprovação da condição das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) assim definidas, que pretendam fazer uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro no ato do credenciamento a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI, e deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação.

4.4.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

4.5. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de TELHA e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade ÓRGÃO GERENCIADOR ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de TELHA - Sergipe.

4.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.7. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á:

5.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

5.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

5.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

5.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.6.1 - A Comprovação da condição das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) assim definidas, que pretendam fazer uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro no ato do credenciamento a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, emitida no ano vigente, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI, e deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação.

5.7 - O documento exigido no item 5.6.1 deve ser apresentado na fase de "CREDENCIAMENTO".

5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 5.6.1 deste Edital, conforme o caso na fase de credenciamento, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.0. DA CONDIÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca e modelo, onde couber, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência; recomenda-se que o proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características, mas descrevê-las com detalhes.

7.1.5. Prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação; e quando os materiais apresentarem prazo de validade, a mesma deverá ser de pelo menos 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Informação de que os preços serão fixos e irrevogáveis;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. A critério da Comissão, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por um ou mais atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Prova de Licença Sanitária Municipal (Alvará de Saúde/Vigilância Sanitária), válido na data do Certame, emitido em nome da Licitante; caso o município sede da Licitante não o possua deverá apresentar a Licença Sanitária Estadual.

8.5.3. Apresentação de Autorização de Funcionamento para Empresas (A.F.E) acompanhada da cópia do Diário Oficial da União referente à sua publicação.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

8.8. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da contratação;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 13h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VI - Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até **31/12/2019** (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos fornecimentos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

- À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

- A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos fornecimentos, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readjustados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Prefeitura, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde;

15.5. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

17.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato; findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

17.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, dirigida a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.4 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados nos veículos de imprensa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

17.7 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9 - Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitações, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento bem como as demais informações pertinentes, relativamente as especificações.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PROPRIÁ, Estado de Sergipe.

17.11 - O edital completo será disponibilizado para consulta, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA, onde a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas.

TELHA, 22 de janeiro de 2019.

KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA
Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO:

O presente pregão tem objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME Nº DE PROPOSTA 2807301712201117371**, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Instrumento convocatório.

2 - JUSTIFICATIVA:

O processo destina-se aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tendo como objetivo as melhorias nas instalações e ao bom atendimento das unidades básicas do município de TELHA/SE.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 098/2013.

A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços/lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis.

4.0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

O item cotado deverá conter as referências, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pela Pregoeira.

5.0 – ENTREGA:

A entrega dos objetos será de no máximo 15 (quinze) dias, após solicitação da secretaria requisitante.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Materiais mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

O(s) fornecedor(es), durante a vigência deste Contrato, compromete(m)-se a:

Rua Antônio Mota, nº 50 - Centro - Telha - Sergipe
CNPJ – 11.449.189/0001-03

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Materiais conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

7- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Equipamentos e Materiais Permanente serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I.

- Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT.
- Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

8 – DA PLANILHA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO * Painel digital com acionamentos por micro switch – mais preciso e suave. * Haste batidora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto Alta: 5000 oscilações por minuto * Possui grande amplitude e movimento helicoidal elíptico em ∞ oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. * Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). * Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso. * Bivolt automático. Segurança * Dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente. * Emite 3 bips de advertência caso a tampa esteja aberta ao iniciar o funcionamento. * Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente. * Chave geral liga/desliga. Temporizador Digital * Eletrônico micro-processado com escala de 1 a 99 segundos. * Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado.	UND	1			
2	APARELHO DE RAIOS X -ODONTOLÓGICO Descrição Modelo Coluna Móvel PLUS Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Qualidade Radiográfica Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos. Proteção Radiológica Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal.	UND	1			

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

3	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MINIMA DE 30L (ATE 75L) Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos - Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial - Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização - Não necessita de tubulação para drenagem de água - Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor - Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento - Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção - Mais de 16 dispositivos de segurança. Inclusos: • 1 autoclave horizontal • 1 cabo de energia • 2 bandejas de alumínio • 1 copo medidor de plástico • 1 haste de despressurização • 1 manual de instruções</p>	UND	1			
4	<p>BIOMBO PLUMBIFERO Biombo Odontológico Medida: 180x80cm, do tipo móvel, composto por um painel com acabamento em Fórmica que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos riscos, proteção radiológica com Lençol de chumbo interno de 2,0mm de espessura e teor de pureza 99,985% totalmente estruturado em alumínio polido e com e suporte de altura regulável em perfil de aço carbono que oferece maior força de resistência e oferece maior durabilidade, pois é pintado com pintura eletrostática e é montado sobre rodízios para fácil locomoção.</p>	UND	1			

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

5	<p>BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12 HP/CV Especificações Técnicas: Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp Rotações: 1.750 RPM Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W) Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom. Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.27V e 1.25A em 220 V Compressor: A pistão oscilante Lubrificação: Isento Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre) Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg) Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado Regulador digital: Regulador de vácuo de zero à máximo(25pol/Hg). Frasco coletor: com capacidade de 3 litros Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco Filtro: Filtro Bactericida. Peso/dimensões(alt. X larg. X compr.) 9,4Kg.(370x195x530)mm Acessórios: - Jogo de 3 cânulas autoclaváveis. - Mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento. - Interruptor a pé - Manual de instruções)</p>	UND	1			
6	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) Descrição Cadeira - Movimentos automáticos com posição de trabalho e volta a zero. - Elevação através de moto redutor sem óleo. - Extremamente silencioso. - Pedal de comando móvel com 08 funções. - Base tubular em aço, equilibrada. Sistema patenteado ultra asséptico. - Base sem necessidade de fixação ao solo. - Estofamento anatômico e anti-deformante, sem costura. - Protetor transparente de policarbonato na região dos pés do paciente. - Braços de apoio fixos - Sistema de seleção de voltagem automática (110v.-220v.). - Encosto de cabeça bi-articulável - Tensão de 24 volts com fusível de proteção. Equipo - Braços com movimentos horizontais, verticais e giratórios. - Mesa Standard com tampo em aço pintado em epóxi a 250° Celsius pintura a pó. - Anéis de ajuste altura cromados. - Seringa tríplice metálica com, bico giratório, removível e autoclavável. Design anatômico. - 01 Terminal borden para alta rotação. - 01 Terminal borden para baixa rotação. - Pedal de comando progressivo. - Válvulas individuais e independentes para cada ponta, produzidas em latão cromado. - Mangueiras lisas e sem ranhuras, siliconizadas, leves e macias. -</p>	UND	1			

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

<p>Puxador Central incorporado. Unidade de Água - Fixada lateralmente à coluna do refletor. - Estrutura rígida construída em aço, pintada em epóxi a 250° Celsius – pintura a pó, recoberta com poliuretano de alto impacto. - Cuba de porcelana na cor branca, removível para limpeza e desinfecção e ralo separador de detritos. - Suporte com um terminal sugador, com filtro intermediário. - Suporte da ponta com abertura automático. - Condutor de água que banha a cuba produzido em latão cromado, removível e autoclavável. - Suporte com terminal sugador, com abertura e fechamento pneumático automático. - Filtro separador de detrito intermediário. Refletor - Três intensidades de luz: 15.000, 20.000 e 25.000 lux. - Cabeçote em duralumínio com movimentos giratórios de até 620°. - Espelho multifacetado com tratamento Multicoating. - Acionamento através do pedal da cadeira. - Sistema elétrico de baixa voltagem (12 v.), com fusível de proteção. - Alças laterais incorporadas que permitem a colocação de protetores esterilizados. - Braços giratórios com 02 (duas) articulações (sistema de molas), construído em aço e pintado com pintura eletrostática (epóxi) a 250° Celsius – pintura a pó. Descrição - Movimentos automáticos com posição de trabalho e volta a zero. - Elevação através de moto redutor sem óleo. - Extremamente silencioso. - Pedal de comando móvel com 08 funções. - Base tubular em aço, equilibrada. Sistema patenteado ultra asséptico. - Base sem necessidade de fixação ao solo. - Estofamento anatômico e anti-deformante, sem costura. - Protetor transparente de policarbonato na região dos pés do paciente. - Braços de apoio fixos - Sistema de seleção de voltagem automática (110v.-220v.). - Encosto de cabeça bi-articulável - Tensão de 24 volts com fusível de proteção. Equipos - Braços com movimentos horizontais, verticais e giratórios. - Mesa Standard com tampo em aço pintado em epóxi a 250° Celsius pintura a pó. - Anéis de ajuste altura cromados. - Seringa tríplice metálica com, bico giratório, removível e autoclavável. Design anatômico. - 01 Terminal borden para alta rotação. - 01 Terminal borden para baixa rotação. - Pedal de comando progressivo. - Válvulas individuais e independentes para cada ponta, produzidas em latão cromado. - Mangueiras lisas e sem ranhuras, siliconizadas, leves e macias. - Puxador Central incorporado. Unidade de</p>				
--	--	--	--	--

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

	<p>Água - Fixada lateralmente à coluna do refletor. - Estrutura rígida construída em aço, pintada em epóxi a 250° Celsius – pintura a pó, recoberta com poliuretano de alto impacto. - Cuba de porcelana na cor branca, removível para limpeza e desinfecção e ralo separador de detritos. - Suporte com um terminal sugador, com filtro intermediário. - Suporte da ponta com abertura e fechamento pneumático automático. - Conductor de água que banha a cuba produzido em latão cromado, removível e autoclavável. - Suporte com terminal sugador, com abertura e fechamento pneumático automático. - Filtro separador de detrito intermediário. Refletor - Três intensidades de luz: 15.000, 20.000 e 25.000 lux. - Cabeçote em duralumínio com movimentos giratórios de até 620°. - Espelho multifacetado com tratamento Multicoating. - Acionamento através do pedal da cadeira. - Sistema elétrico de baixa voltagem (12 v.), com fusível de proteção. - Alças laterais incorporadas que permitem a colocação de protetores esterilizados. - Braços giratórios com 02 (duas) articulações (sistema de molas), construído em aço e pintado com pintura eletrostática (epóxi) a 250° Celsius – pintura a pó.</p>				
7	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DESCRIÇÃO DO PRODUTO Compressor Odontológico Silencioso 30 litros - 6 pés Compacto e silencioso, ideal para instalações médicas, odontológicas e outras atividades que exijam ar comprimido isento de óleo. Reservatório com pintura interna anticorrosiva, que garante maior durabilidade do compressor, dos equipamentos odontológicos e evita a contaminação do ar. Indicado para 1 (um) consultório completo, equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador simples. Pistão Isento de Óleo Unidade compressora em ferro fundido Equipado com Relé térmico de proteção Reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NR13 (acompanha prontuário do teste hidrostático) e regulador de pressão de saída. Pode ser colocado dentro do Gabinete Acústico Schulz para diminuir o ruído para 60 dB (A).</p>	UND	1		

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

8	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS FOTOPOLIMERIZADOR Modelo: iLED Cor branco Bateria: 3.7V Potência de entrada: AC100V ~ 240V Intensidade da iluminação do modo P1: 2500-2800mw cola braquetes em 3 segundos Intensidade de iluminação do modo P2: 1800-2100mw restauracao de todos os tipos de resina temporizador de 5 a 20 segundos Intensidade de luz até 2500mw Saída de potência constante Nascido para restauração Cabeça giratória 360 ° Estender a possibilidade Design de Ergonomia	UND	1			
9	JATO DE BICARBONATO JATO DE BICARBONATO: * Conjunto leve e ergonômico. * Todas as peças metálicas resistentes a oxidação. * Tampa do depósito com visor transparente. Acompanha dois visores extras. * Regulagem precisa do fluxo de água. * Acionamento através do pedal do equipo. Outras Características: * Depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão. Facilmente desmontável. Com ponteira removível, giratória e autoclavável. * Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden). Não necessita de instalação. Encaixe: Borden Peso Líquido: 0,21 Kg Peso Bruto: 0,40 Kg Pressão de entrada de ar (regulada no equipo): 30 PSI a 40 PSI Pressão de entrada de água (regulada no equipo) 14 PSI a 40 PSI Acionamento: Bivolt 110V / 220	UND	1			
10	MOCHO Cadeira Mocho A Cadeira Mocho Foi Desenvolvida Especialmente Para Atender Às Necessidades Do Dia A Dia De Trabalho No Ambiente Odontológico. Ela Possui Base Giratória Em Aço, Garantindo Resistência E Durabilidade, Espuma Injetada No Assento E No Encosto, Proporcionando Mais Conforto Durante O Uso, E Pistão A Gás, Que Oferece Fácil Regulagem De Altura. Seu Design Apresenta Formas Básicas, Conferindo Simplicidade, Qualidade E Praticidade. A Cadeira Mocho Possui Uma Ampla Variedade De Cores Que Vão Garantir Sofisticação, Além De Modernizar O Seu Ambiente De Trabalho. Um Produto Nacional, Ideal Para O Seu Ambiente De Trabalho, Com A Garantia De Qualidade. Tipo De Base Em Aço Tipo De Espuma Injetada Capacidade De Carga 100 Kg Altura Máxima Do Assento Ao Chão (Cm) 57 Cm Altura Mínima Do Assento Ao Chão 46 Cm	UND	1			

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

11	<p>NEGATOSCÓPIO Negatoscópio 2 CORPOOS ULTRA SLIM LED Telerradiográfico Design Ultra Slim com apenas 7 mm de espessura – O MAIS FINO DO MERCADO! Sistema de iluminação por LED – Menor consumo, melhor visualização e maior vida útil. Moderno, inovador e tecnológico sistema de acionamento por toque. Inédito sistema de fixação das radiografias por imã. 5. Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado). O visor possui a superfície totalmente plana e resistente a pressão para facilitar a traçagem. Não existe risco de choque elétrico para o usuário, pois o próprio material já é um isolante. Leve, prático e de fácil manuseio e higienização. Possui alta luminosidade sem área de sombra. Resistente a impacto e não enferruja. Especificações Técnicas: Material: Acrílico Área visível: 297 x 210 MM Dimensão do produto: 345 x 260 x 7 MM Dimensão da embalagem: 435 x 335 x 54 MM Peso do produto: 1,0 Kg Peso do produto embalado: 1,6 kg Alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático) Iluminância: De até 5000lux, sem área de sombra. Frequência: 50/60 Hz Cores opcionais: Preto ou branco. Consumo: 12W</p>	UND	1			
12	<p>SELADORA AUTOMATICA ideal para produções contínuas, que necessitam selar saquinhos de diversos produtos, de forma ágil e eficiente. Possui painel de controle, onde o operador pode ajustar, de forma intuitiva e simples, a temperatura da selagem e a velocidade da esteira. Seu uso é simples, podendo ser realizado por apenas um operador. Feita em Inox, possui sistema de resfriamento interno eficiente, ajuste de temperatura da selagem de 0 a 300°C, podendo ser utilizada para várias espessuras de embalagens. A Seladora Continua Automática da Cetrol possui ainda botão de emergência, que pode ser acionado de forma rápida para parar imediatamente a produção em caso de problemas na produção. Alimentação >220V / 50Hz Consumo 0.5KW Velocidade 0 - 12 m/min Largura de selagem 6 - 15 mm Espessura do plástico Até 13 micras Temperatura 0 - 300°C Carga 5 Kg Tamanho da Máquina 790 x 420 x 660 mm Peso 30 Kg</p>	UND	1			

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

13	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO O ultrassom possui design moderno e arrojado. Pode ser programado para atender diferentes áreas da odontologia. Seu painel de controle sensível ao toque, permite o uso de membrana de proteção que garante a biossegurança e a iluminação a LED na caneta transdutora possibilita uma visão mais clara do ponto de aplicação. Mais conforto e segurança para você e seu paciente. Benefícios * Caneta autoclavável: Possibilita a troca de canetas para o uso contínuo * Iluminação a LED: Melhora a visão no ponto de aplicação * Biossegurança: Painel sensível ao toque, permite o uso de membrana protetora * Mobilidade: O reservatório de água possibilita o uso em diferentes ambientes * Teclado sensível ao toque (touch) Indicações * Multiáreas; * Periodontia; * Endodontia; * Geral; * Uso em diferentes consultórios; * Atendimento domiciliar; Acessórios * Ponta G1 - Universal (é enviada em duplicidade); * Ponta G2 - Supragengival; * Ponta G4 - Supragengival (apresenta ponta ativa fina para atuação em regiões interproximais); * Ponta P1 - Remoção de cálculo e biofilme Subgengival; * Reservatório de água ; Características Técnicas * Sistema: Pizoelétrico * Frequência: 25-31 KHz * Modo de operação: Contínuo * Insetos: 6 unidades * Voltagem: Bivolt 110-220v * Reservatório - 1 litro * Garantia: 12 meses</p>	UND	1		
TOTAL					



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA** NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO
PRESENCIAL nº ___/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

c) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ___ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – Fundo Municipal de Saúde de TELHA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º ____/2019 da Fundo Municipal de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA
Pregão Presencial nº ___/2019
Razão Social:
CNPJ:
Dados Bancários:

A proposta de preços deverá ser apresentada, em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, nº da inscrição estadual, nº da inscrição municipal, endereço completo com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail.
- b) Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado, se assim preferir, descrevendo detalhadamente a especificação dos equipamentos, conforme especificações descritas na planilha do **Anexo I**.

Valor Total da proposta Global:

Prazo de Validade da Proposta:

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI

Modalidade: Pregão nº 01/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: XXXX, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (ME/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal CPF



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA/SE, E A EMPRESA XXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA/SE, com sede na Rua Antonio Mota nº 50 – Centro – TELHA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.443.189/0001-03, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Givaldo Dias**, portador do RG nº 306.756 SSP/SE e CPF nº 198.953.305-10, residente e domiciliado no município de TELHA/SE, CEP. 49.910-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu Diretor adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, denominada de CONTRATADA, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente a 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, tendo em vista o que consta do **PREGÃO nº __/2019** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME Nº DE PROPOSTA 2807301712201117371, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 28/2017, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos equipamentos de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____(_____).

Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato, até 30 dias pós a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

U.O: 21011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE
44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FR: 12140000.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, a seguinte penalidade:

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de PROPRIÁ/SE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

TELHA/SE, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____